

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

Origem: Processo Licitatório nº 003/2022.

Dispensa de Licitação nº 001/2022.

Contrato Administrativo PMB nº: 003-01/2022.



EMENTA: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, E DO OUTRO, **LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.927.828-60.

OBJETO: ADITAMENTO PARA A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Este Termo Aditivo ao Contrato Administrativo cujo objeto a locação de um poço artesiano - imóvel rural, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé, instalando o comando da bomba de água e demais acessório e manutenção, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente para locação do poço artesiano;

Considerando a possibilidade da prorrogação contratual em virtude do interesse público pela locação, faz-se necessário ressaltar que alteração ocorrida está atendido aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II e art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Gestora autoriza com objetivo prorrogação do Contrato Administrativo. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação contratual na Cláusula Terceira.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO.**



Governo Municipal de Brejão

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo e na melhor forma de direito, que entre si firmam, como:

a) **LOCATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, Sra. Dra. **Elisabeth Barros de Santana**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão, e, de outro lado,

b) Denominada como **LOCADOR**, o **Sr. Lourinaldo dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 283.927.828-60, Portador do documento de Identidade sob o nº 307510955 SSP-SP, situado no Sítio Baixa do Imbé, nº 501 – A, Zona Rural, Brejão – PE. Cep: 55.325-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Administrativo, firmado em 10 de janeiro de 2022, presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência**.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica alterado a Cláusula Terceira dos Contratos Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO”

3.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 10 de janeiro de 2023, e término no dia 31 de dezembro de 2024.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, tal solicitação tem como objetivo a dilatação de prazo contratual inicial consiste na necessidade de continuidade no abastecimento de água potável na comunidade localizada no Sítio Baixa do Imbé, zona rural do município.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente termo ocorrerão à conta do orçamento das CONTRATANTES, aprovado para o referido exercício financeiro.

10.122.1002.2090

Gestão Administrativa e Qualificação do SUS

3.3.90.36

Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Física



Governo Municipal de Brejão

12.361.1201.2027 Sec Educ – Manutenção das Atividades da Secretaria
Educação
3.3.90.39 Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica
20.122.2001.2076 Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.39 Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Prefeitura de Brejão-PE
L. 92
Comissão de Licitação

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.0. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições dos **Contratos Administrativos**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 09 de janeiro de 2023.


Dra. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
LOCATÁRIO


LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 283.927.828-60; CI/RG sob o nº 307510955 SSP-SP.
LOCADOR

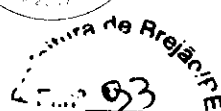


Governo Municipal de Brejão

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

 623

 Comissão de Licitação

Nome:

CPF/MF nº:



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202301245026.pdf>
assinado por: idUser 56